

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10/2024-3

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **RUDINEI VALCARENGHI 52107020906** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RUDINEI VALCARENGHI 52107020906** com sede à Rua Mariana Corso, nº 509, Centro, Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.129.070/0001-51 neste ato representada por seu representante legal RUDINEI VALCARENGHI, CPF 521.XXX.XXX-06, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 395/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, homologado em 09/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a alteração unilateral do contrato, para modificação do itinerário do transporte escolar, com o acréscimo proporcional do valor contratual referente aos quilômetros acrescidos.

1.2 Os itinerários para o transporte de alunos da Linha Linha Molossi, com veículo Van de no mínimo 16 lugares, passam a ser conforme a seguir:

1.2.1 **Itinerário I** - Saída na residência de Lucas Saraiva retorna pela SC 482, segue sentido Quilombo, retorna a SC 482 seguindo até residência de Vanderlei Saretto, retorna pela SC 482 passando pela propriedade de Cledisom Boito, seguindo até a propriedade de Joel Wibrantz, seguindo até a propriedade de Idalino Luza retorna à estrada geral seguindo até a propriedade de Juliano Isoton, dirigindo-se a rodovia SC 482 passa pela residência de Claudino Pereira e Diones Grolli e segue pela SC 482 passando pela propriedade de Luis Saretto e segue pela SC 482 passando pela Av. João Corso, Rua Jacob Corso, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Demétrio Moreira passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão, até a propriedade de Andréia Rigo, retornando a Escola Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria com um trajeto de 16,1 km Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7:25 horas, saída 11:35 horas.

1.2.2 **Itinerário II** - Saída em frente as Escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pela Rua Demétrio Moreira, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Jacob Corso e Av. João Corso, segue pela SC 482, passa pela residência de Luis Saretto passando pelas propriedades de Diones Grolli e Claudino Pereira da Silva e segue até a propriedade de Vanderlei Bevilacqua, retornando a SC 482, dirigindo-se a propriedade de Lucas Saraiva, retorna estrada geral seguindo até a propriedade de Vanderlei Saretto, retorna passando pela propriedade de Cledisom Boito seguindo pela SC 482 e segue até a propriedade de Besejar Martello, retorna a estrada geral até a residência de Joel Wibrantz seguindo até a propriedade de Idalino Luza. Retorna a estrada geral, dirigindo-se à residência de Juliano Isoton, dirigindo-se a rodovia SC 482 e segue sentido centro, passando pela Av. João Corso, Rua Jacob Corso, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Demétrio Moreira, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 17,4 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros.

1.2.3 **Itinerário III** - Saída em frente as Escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pela Rua Demétrio Moreira, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Jacob Corso e Av. João Corso, segue pela SC 482, seguindo pela SC 482 até a residência de Vanderlei Bevilacqua retorna a SC 482 seguindo até a propriedade Vanderlei Saretto, retorna até a propriedade de Besejar Martello, seguindo pela estrada geral até a residência Idalino Luza, com trajeto de 14,5 Km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, Saída 17:05 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Considerando os 200 dias letivos previstos para 2025 multiplicados pela quilometragem diária a ser realizada pelos novos itinerários acima relacionados (48), totalizando 9600 (nove mil e seiscentos) quilômetros anuais, que multiplicados pelo valor de R\$7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, o valor anual do contrato passa a ser de R\$71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Elemento
2011	58	2.550.0000.5036	33903926
2016	46	1.500.1001.5001	33903926

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

2019	49	2.550.0000.5036 1.500.0000.5000	33903926
------	----	------------------------------------	----------

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL-SC, 06 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
RUDINEI VALCARENGHI 52107020906

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

CLESIANA FERRARI COMACHIO
Gestor do Contrato

MARCIA TREVISOL PEREIRA
Fiscal